



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Gabinete do Vereador Cacá Teixeira

= 028

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

0302/2015

PROJETO DE LEI Nº /2015.

<b>ENCAMINHE-SE</b>
<i>Directora Jurídica</i>
61 S.O., EM 13/10/2015
PRESIDENTE

INSTITUI O “PROJETO  
BIOFÁBRICA PARA  
MICROPROPAGAÇÃO DE  
ORQUÍDEAS” NO MUNICÍPIO  
DE SANTOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º.** Fica instituído o “Projeto Biofábrica para Micropropagação de Orquídeas”, no âmbito do Município de Santos.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente procederá o levantamento de estudos ambientais, bem como estudará a viabilidade da instalação de mudas nas árvores de trechos urbanos, em eventuais campanhas de distribuição de mudas e em possíveis procedimentos de reintrodução de espécies nativas em áreas de preservação.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá firmar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica para colaborar com o estudo científico e, posteriormente, proceder a instalação de mudas nos locais especificados no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta dias), caso necessário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Gabinete do Vereador Cacá Teixeira

= 028

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CARLOS TEIXEIRA FILHO

Vereador - PSDB



## JUSTIFICATIVA

A Universidade Católica de Santos desenvolve um Projeto denominado "Biofábrica para micropropagação de orquídeas", que é muito interessante e poderia ser aproveitado pelo Executivo.

Este projeto aborda a conservação de orquídeas, tendo como objetivo a produção de mudas de espécies de ocorrência no Brasil para disponibilização em campanhas de distribuição, reintrodução ou instalação urbana.

A intenção deste vereador é acolher esse projeto, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando fomentar esse importante estudo científico e, posteriormente, verificar a possibilidade de viabilizar a instalação de mudas nas árvores de trechos urbanos, em eventuais campanhas de distribuição de mudas e em possíveis procedimentos de reintrodução de espécies nativas em áreas de preservação.

O apoio, pela Prefeitura, dar-se-á através da participação na nomeação das áreas onde as mudas deverão ser implantadas e no apoio logístico ato da implantação.

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão irrisórias.

Destarte a Constituição Federal prevê que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Por esta razão, com a demonstração da Constitucionalidade, apresentamos aos nobres pares desta Casa de Leis o presente **Projeto de Lei**, esperando, outrossim, o apoio para sua tramitação e aprovação.